



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

1
m

PROJETO DE LEI Nº 62, DE 2022

Autoriza o Município de Toledo a utilizar recursos próprios para pagamento de valores de responsabilidade do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, relativos ao Termo de Compromisso nº 88301/2016.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Município de Toledo a utilizar recursos próprios para pagamento de valores de responsabilidade do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, relativos ao Termo de Compromisso nº 88301/2016, até o limite estabelecido no respectivo convênio.

Art. 2º - Fica o Município de Toledo autorizado a efetuar pagamento de valores, com recursos próprios, de repasses de responsabilidade do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, referentes à obra de CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DO JARDIM PORTO ALEGRE – Termo de Compromisso FNDE 88301/2016 – vigência 20/09/2022, Tomada de Preços nº 010/2021 – Contrato 726/2021 – TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., CNPJ nº 04.379.027/0001-98.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de abril de 2022.



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

2
m

MENSAGEM Nº 41, de 7 de abril de 2022

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES:

No ano de 2021, esse Legislativo aprovou a Lei “R” nº 55, autorizando o Município de Toledo a utilizar recursos próprios para pagamento de valores de responsabilidade do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, referentes às seguintes obras, em razão de aquele órgão não ter repassado os valores especificados nos respectivos Termos de Compromisso:

- a) construção da creche do Jardim da Mata;
- b) construção da creche do Pinheirinho; e
- c) construção da Escola do Jardim Porto Alegre.

Ocorre que, no tocante à terceira obra – **Escola do Jardim Porto Alegre** –, após a edição da lei antes mencionada, houve nova licitação para a continuidade da obra e, por conseguinte, é outra a construtora que está executando os serviços, e não aquela mencionada no inciso III do artigo 2º da Lei.

Considerando que as obras de tal estabelecimento de ensino estão em andamento e os recursos do respectivo Termo de Compromisso continuam não sendo repassados pelo FNDE, gerando a inadimplência do Município perante a empresa contratada e, por conseguinte, dificuldades para a mesma, busca-se nova autorização desse Legislativo para que o Município de Toledo possa utilizar recursos próprios para o pagamento dos valores respectivos à empresa Tallento Construtora de Obras Ltda., contratada para a continuidade do empreendimento, conforme Tomada de Preços nº 010/2021.

Tal medida faz-se necessária para que não haja nova interrupção nas obras de implantação e conclusão daquela importante unidade escolar.

Saliente-se que estamos em contato com o Ministério da Educação, a fim de que haja uma autorização para que o Município seja ressarcido do *quantum* de recursos próprios que aplicar na obra, sem a necessidade de restituir valores vinculados ao Termo de Compromisso que eventualmente o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE venha a repassar ao Município.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

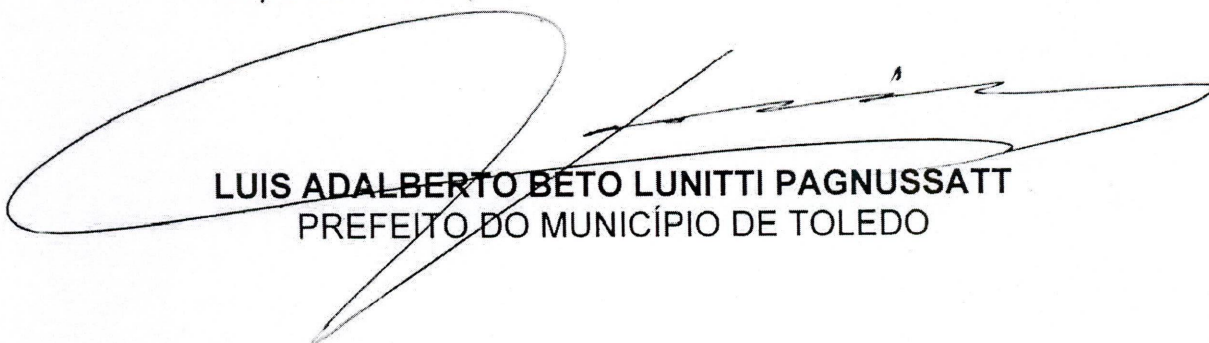
Estado do Paraná

3
mm

Com tal propósito, submetemos à análise dessa Casa o incluso Projeto de Lei que “**autoriza o Município de Toledo a utilizar recursos próprios para pagamento de valores de responsabilidade do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, relativos ao Termo de Compromisso nº 88301/2016**”.

Colocamos à disposição dos ilustres Vereadores e Vereadoras, desde logo, servidores das Secretarias do Planejamento, Habitação e Urbanismo, da Educação e da Fazenda e Captação de Recursos para prestarem outras informações ou esclarecimentos adicionais que eventualmente ser fizerem necessários sobre a proposição.

Respeitosamente,



LUIS ADALBERTO BÉTO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Excelentíssimo Senhor
LEOCLIDES LUIZ ROSE BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, N.º 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

CONTRATO N.º 0726/2021

Contrato de empreitada que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e a empresa **TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.** na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi n.º 1586, inscrito no CNPJ sob n.º 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG n.º 3.484.856-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob n.º 483.580.029-04 e pelo **Sra. ELISÂNGELA BATISTA**, na condição de Secretária da Educação, de acordo com a Portaria n.º 7, de 1.º de janeiro de 2021, residente e domiciliada à Rua Willy Barth, n.º 1755, Jd. Panorama, CEP: 85.911-150, neste Município de Toledo, Estado do Paraná, portadora da CI/RG n.º 9.343.478-1 SSP/PR e inscrita no CPF/MF n.º 046.371.339-71.

CONTRATADA: TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rod. PR 182 KM 464, s/n.º - fundos, Bairro Industrial, CEP: 85.770-000, na cidade de Realeza/PR. Fone: (46) 3543-2549, e-mail: licitacao@tallentoconstrutora.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.379-027/0001-98, neste ato representada pelo **Sr. DENILSON JOSÉ GONÇALVES**, Sócio Administrador, residente e domiciliado na cidade de Realeza/PR, portador da CI/RG n.º 4.374.0989 SSP/PR e do CPF/MF n.º 619.924.459-15.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Execução global (material e mão de obra) dos serviços complementares da construção da Escola Jardim Porto Alegre (12 salas), na Rua Victor Hugo, chácara n.º 11.B, Linha Bue-Caé, 9.º Perímetro da Fazenda Britânia, neste município de Toledo-PR; *conforme Termo de Compromisso PAR n.º 88301/2016/FNDE/MEC, no método convencional de construção, consoante às regras definidas na Resolução/CD/FNDE n.º 24/2012 e suas diretrizes e de acordo com projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos técnicos necessários à execução do objeto, dispostos no PROJETO BÁSICO, anexos ao processo licitatório.*



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

OBRA: ESCOLA TIPO 12 SALAS E QUADRA - JD. PORTO ALEGRE (3ª LICITAÇÃO)					
Local: RUA VICTOR HUGO, S/N CHÁCARA Nº 11.B LINHA BUÊ-CAÊ - CEP 85906-030 - JARDIM PORTO ALEGRE, TOLEDO-PR.					
BASE: SINAPI 02/2021 - Desonerado					
				BDI:	27,21%
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total
	ESCOLA TIPO 12 SALAS E QUADRA - JD. PORTO ALEGRE (3ª LICITAÇÃO)				2.497.129,04
A	SALAS DE AULAS (12 UD) - COMPLEMENTAÇÃO				2.260.033,07
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				5.014,50
1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,0 X 1,125" M	M2	2,25	338,38	761,36
1.2	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA	UN	1,00	1915,53	1.915,53
1.3	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	UN	1,00	1086,56	1.086,56
1.4	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO	UN	1,00	248,95	248,95
1.5	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M2	4771,92	0,21	1.002,10
2	MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES				11.125,61
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M	M3	106,43	83,75	8.913,51
2.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO	M2	93,78	1,90	178,18
2.3	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M3	63,54	32,01	2.033,92
3	FUNDAÇÕES				43.856,14
3.1	CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES				23.621,02
3.1.1	LASTRO DE CONCRETO NÃO-ESTRUTURAL, ESPESSURA 5CM	M2	25,09	28,08	704,53
3.1.2	FORMA DE MADEIRA EM TÁBUAS PARA FUNDAÇÕES, COM REAPROVEITAMENTO	M2	81,90	154,24	12.632,26
3.1.3	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 Ø 5,0MM; INCLUSIVE FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	164,00	20,74	3.401,36
3.1.4	CONCRETO BOMBEADO FCK= 25MPA; INCLUINDO PREPARO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	13,31	517,12	6.882,87
3.2	CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES				
3.3	CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - BASE CAIXA D'ÁGUA				20.235,12



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Faimundo Leonardi, Nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

3.3.1	FORMA DE MADEIRA EM TÁBUAS PARA FUNDAÇÕES, COM REAPROVEITAMENTO	M2	5,60	154,24	863,74
3.3.2	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 Ø 10MM; INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	325,00	16,84	5.473,00
3.3.3	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 Ø 5,0MM; INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	82,00	20,74	1.700,68
3.3.4	CONCRETO BOMBEADO FCK= 25MPA; INCLUINDO PREPARO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	8,28	517,12	4.281,75
3.3.5	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE COM 30 CM DE DIÂMETRO, SEM ARMAÇÃO	M	63,00	125,65	7.915,95
4	SUPERESTRUTURA				0,00
4.1	CONCRETO ARMADO - VIGAS				
4.2	CONCRETO ARMADO - LAJES E PILARES				
4.3	CONCRETO ARMADO - LAJES DE FORRO				
4.4	CONCRETO ARMADO - VERGAS E CONTRAVERGAS				
5	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL				36.691,15
5.1	ELEMENTOS VAZADOS				4.531,92
5.1.1	COBOGÓ DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO-CB1) - (10X40X40CM) ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO, AREIA)	M2	24,72	183,33	4.531,92
5.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO				32.159,23
5.2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE 1/2 VEZ EM TIJOLOS CERÂMICOS (DIMENSÕES NOMINAIS: 39X19X09), ASSENTAMENTO EM ARGAMASSA NO TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	119,31	53,58	6.392,63
5.2.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE 1 VEZ EM TIJOLOS CERÂMICOS DE 08 Furos (DIMENSÕES NOMINAIS: 19X19X09), ASSENTAMENTO EM ARGAMASSA NO TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	13,62	84,87	1.155,93
5.2.3	DIVISÓRIA DE BANHEIROS E SANITÁRIOS EM GRANITO COM ESPESSURA DE 2CM POLIDO ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4	M2	47,41	482,72	22.885,76
5.2.4	ENCUNHAMENTO (APERTO DE ALVENARIA) EM TIJOLO DE CERÂMICA MACIÇOS 5X10X20 CM 1 VEZ (ESP. 20 CM), ASSENTAMENTO C/ ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	M2	67,67	25,49	1.724,91
6	ESQUADRIAS				179.075,22
6.1	PORTAS DE MADEIRA				47.340,81
6.1.1	PM1 - PORTA DE MADEIRA COM VISOR PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), DIMENSÕES 80X210CM, ESPESSURA 3,5CM; INCLUSO DOBRADIÇAS, BATENTES E FECHADURA	UN	18,00	1124,37	20.238,66
6.1.2	PM3- PORTA DE ABRIR EM MADEIRA PARA PINTURA 0,80X2,10M, ESPESSURA 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS, BATENTES E FECHADURA	UN	7,00	977,07	6.839,49
6.1.3	PM3- PORTA DE ABRIR EM MADEIRA PARA PINTURA 0,80X2,10M, ESPESSURA 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS, BATENTES E FECHADURA	UN	8,00	977,07	7.816,56
6.1.4	PM4- PORTA DE ABRIR EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PARA BANHEIRO REVESTIDA COM LAMINADO, 0,60X1,60M, INCLUSO MARCO E DOBRADIÇAS	UN	16,00	561,72	8.987,52

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 - e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

6.1.5	PM5- PORTA DE ABRIR EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PARA BANHEIRO REVESTIDA COM LAMINADO, 0,80X1,60M, INCLUSO MARCO E DOBRADIÇAS	UN	6,00	576,43	3.458,58
6.2	FERRAGENS E ACESSÓRIOS				7.980,10
6.2.1	BARRA DE APOIO 40 CM, AÇO INOX POLIDO, DECA OU EQUIVALENTE - PM3 E PM5	UN	14,00	340,12	4.761,68
6.2.2	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, TIPO TARJETA LIVRE-OCUPADO	UN	22,00	75,50	1.661,00
6.2.3	CHAPA METALICA (ALUMÍNIO) 0,80M X 0,4M, E= 1MM PARA AS PORTAS	M2	8,32	187,19	1.557,42
6.3	PORTAS DE ALUMÍNIO				9.550,56
6.3.1	PA1 - PORTA DE ABRIR DE 0,70X2,10M EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM VENEZIANA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS	M2	7,35	662,90	4.872,32
6.3.2	PA2 - PORTA DE ABRIR - 80X210 EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM VENEZIANA E VIDRO MINI BOREAL - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS E VIDRO	UN	2,00	999,04	1.998,03
6.3.3	PA3 - PORTA DE ABRIR - 120X210 EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM VENEZIANA E VIDRO MINI BOREAL - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS E VIDRO	UN	2,00	1340,08	2.680,16
6.4	JANELAS DE ALUMÍNIO				71.872,33
6.4.1	JA-1 - JANELA DE ALUMÍNIO, BASCULANTE 90X50CM, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS E VIDRO LISO INCOLOR, ESPESSURA 6MM	M2	4,05	581,87	2.356,57
6.4.2	JA-2 - JANELA DE ALUMÍNIO, BASCULANTE 165X55CM, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS E VIDRO LISO INCOLOR, ESPESSURA 6MM	M2	3,60	581,87	2.094,73
6.4.3	JA-3 - JANELA DE ALUMÍNIO, BASCULANTE 200X55CM, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS E VIDRO LISO INCOLOR, ESPESSURA 6MM	M2	7,70	581,87	4.480,40
6.4.4	JA-4 - JANELA DE ALUMÍNIO, DE CORRER 220X55CM, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS E VIDRO LISO INCOLOR, ESPESSURA 6MM	M2	7,70	363,84	2.801,57
6.4.5	JA-5 - JANELA DE ALUMÍNIO, BASCULANTE 140X100CM, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS E VIDRO LISO INCOLOR, ESPESSURA 6MM	M2	8,40	581,87	4.887,71
6.4.6	JA-6 - JANELA DE ALUMÍNIO, BASCULANTE 345X100CM, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS E VIDRO LISO INCOLOR, ESPESSURA 6MM	M2	10,35	581,87	6.022,35
6.4.7	JA-7 - JANELA DE ALUMÍNIO, BASCULANTE 220X110CM, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS E VIDRO LISO INCOLOR, ESPESSURA 6MM	M2	77,00	581,87	44.803,99
6.4.8	JA-8 - JANELA DE ALUMÍNIO, DE CORRER 90X100CM, JA-8, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS E VIDRO LISO INCOLOR, ESPESSURA 6MM	M2	1,80	363,84	654,91
6.4.9	JA-9 - JANELA DE ALUMÍNIO, COM VENEZIANA FIXA 110X120CM, JA-9, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS	M2	2,64	569,82	1.504,32
6.4.10	JA-10 - JANELA DE ALUMÍNIO, DE CORRER 210X100CM, JA-10, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS E VIDRO LISO INCOLOR, ESPESSURA 6MM	M2	2,10	363,84	764,06
6.4.11	JA-12 - JANELA DE ALUMÍNIO, BASCULANTE 85X100 + 85X120CM, JA-12, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS E VIDRO LISO INCOLOR, ESPESSURA 6MM	M2	1,87	581,87	1.088,10



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 - e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

6.4.12	TELA DE NYLON DE PROTEÇÃO- FIXADA NA ESQUADRIA	M2	4,20	98,48	413,62
6.5	PORTÕES METÁLICOS				11.010,26
6.5.1	PT1 - PORTÃO DEABRIR 2,05X1,80M, EM GRADIL METÁLICO BELGO OU SIMILAR, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS	M2	3,69	542,06	2.000,20
6.5.2	PT2 - PORTA DE ABIR 180X180 - VENEZIANA- CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS	M2	3,51	662,90	2.326,78
6.5.3	PT3 - PORTA DE ABIR 100X180 - VENEZIANA- CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS	M2	3,90	662,90	2.585,31
6.5.4	PT4 - PORTÃO DEABRIR 1,20X1,80M, EM GRADIL METÁLICO BELGO OU SIMILAR, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS	M2	2,16	542,06	1.170,85
6.5.5	PT5 - PORTÃO DECORRER 3X1,80M, EM GRADIL METÁLICO BELGO OU SIMILAR, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS	M2	5,40	542,06	2.927,12
6.6	GRADIL METÁLICO				27.449,24
6.6.1	GRADIL METÁLICO EM TELA DE ARAME GALVANIZADO E MALHA QUADRANGULAR	M2	129,10	212,62	27.449,24
6.7	VIDROS				3.871,92
6.7.1	ESPELHO CRISTAL ESP. 4MM SEM MOLDURA	M2	8,00	483,99	3.871,92
7	SISTEMAS DE COBERTURA				113.624,61
7.1	ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	M2	398,08	177,38	70.611,43
7.2	COBERTURA EM TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL	M2	358,88	96,46	34.617,56
7.3	COBERTURA EM TELHA TRANSLÚCIDA TRAPEZOIDAL	M2	1,34	96,46	129,26
7.4	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA TIPO ROMANA	M2	92,21	36,59	3.373,96
7.5	RUFO PARA TELHA CERÂMICA	M	82,60	59,23	4.892,40
8	IMPERMEABILIZAÇÃO				0,00
9	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS				125.840,08
9.1	CHAPISCO EM PAREDE COM ARGAMASSA TRAÇO - 1:3 (CIMENTO / AREIA)	M2	234,62	4,46	1.046,41
9.3	EMBOÇO, COM ARGAMASSA TRAÇO - 1:2:9 (CIMENTO / CAL / AREIA), ESPESSURA 2 CM	M2	842,24	36,34	30.607,00
9.4	REBOCO PARA PAREDES INTERNAS, EXTERNAS, VIGAS, TRAÇO 1:4:5 - ESPESSURA 0,5 CM	M2	719,81	21,51	15.483,11
9.5	REBOCO DE TETO, COM ARGAMASSA TRAÇO - 1:2 (CAL / AREIA FINA), ESPESSURA 1 CM	M2	275,85	21,51	5.933,53
9.6	ARGAMASSA IMPERMEABILIZADA, TRAÇO - 1:3, PARA DETALHES DOS RODAPÉS	M3	1,18	693,53	818,37
9.7	REVESTIMENTO CERÂMICO DE PAREDES PEI IV- CERÂMICA 30 X 40 CM APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA- INCL. REJUNTE - CONFORME PROJETO	M2	990,77	58,73	58.187,92
9.8	REVESTIMENTO CERÂMICO DE PAREDES PEI IV - CERÂMICA 10 X 10 CM APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA- INCL. REJUNTE - CONFORME PROJETO	M2	14,07	59,44	836,32
9.9	RODAMEIO EM MADEIRA BOLEADA PARAFUSADO EM PAREDE, LARGURA 10 CM	M	558,42	23,15	12.927,42

Página 5 de 42



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

10	SISTEMAS DE PISOS				442.762,72
10.1	PAVIMENTAÇÃO INTERNA				290.527,58
10.1.1	CONTRAPISO DE CONCRETO NÃO-ESTRUTURAL, ESPESSURA 3CM E PREPARO MECÂNICO	M2	1246,88	41,45	51.683,18
10.1.2	PISO CIMENTADO DESEMPENADO COM ACABAMENTO LISO E=2,0CM COM JUNTA PLÁSTICA ACABADA 1,2M	M2	1480,79	34,78	51.501,88
10.1.3	PISO CERÂMICO ESMALTADO PEI V - 40 X 40 CM APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA - INCL. REJUNTE - BRANCO ANTIDERRAPANTE - CONFORME PROJETO	M2	178,45	45,26	8.076,65
10.1.4	PISO CERÂMICO ESMALTADO PEI V - 40 X 40 CM APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA - INCL. REJUNTE - CINZA ANTIDERRAPANTE - CONFORME PROJETO	M2	993,79	45,26	44.978,94
10.1.5	PISO TÁTIL DIRECIONAL / ALERTA EM PLACAS DE BORRACHA 30X30CM	M2	131,94	206,08	27.190,20
10.1.6	PISO TÁTIL DE ALERTA/DIRECIONAL EM PLACAS PRÉ-MOLDADAS	M2	5,58	120,40	671,83
10.1.7	PISO DE GRANILITE, INCLUSIVE JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICA	M2	1035,97	100,30	103.907,79
10.1.8	SOLEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, L=15CM, E=2CM	M	30,90	81,46	2.517,11
10.2	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA				152.235,14
10.2.1	PASSEIO EM CONCRETO DESEMPENADO COM JUNTA PLÁSTICA A CADA 1,20M, E=10CM	M2	546,04	62,33	34.034,67
10.2.2	RAMPA DE ACESSO EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	M3	6,30	356,33	2.244,88
10.2.3	MEIO-FIO CONCRETO, MOLDADO IN LOCO, 11,5CM BASE X 22CM ALTURA	M	241,96	30,75	7.440,27
10.2.4	LASTRO DE BRITA PARA O ESTACIONAMENTO	M3	16,38	106,21	1.739,72
10.2.5	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADO DE CONCRETO, ASSENTADOS SOBRE COLCHÃO DE AREIA	M2	1707,59	62,53	106.775,60
11	PINTURAS E ACABAMENTOS				180.081,19
11.1	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS COM MASSA ACRÍLICA - 02 DEMÃOS	M2	3317,04	21,37	70.885,14
11.2	EMASSAMENTO DE LAJES INTERNAS COM MASSA PVA - 02 DEMÃOS	M2	734,23	29,45	21.623,07
11.3	PINTURA EM LATEX ACRÍLICO SOBRE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, 2 DEMÃOS OBS: PINTURA TOTAL DO EMPREENDIMENTO	M2	4060,78	15,00	60.911,70
11.4	PINTURA EM LATEX PVA SOBRE LAJES INTERNAS E EXTERNAS, 2 DEMÃOS OBS: PINTURA TOTAL DO EMPREENDIMENTO	M2	1531,13	14,37	22.002,34
11.5	PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO EM RODA MEIO DE MADEIRA, 2 DEMÃOS	M2	55,84	14,56	813,03
11.6	PINTURA EM ESMALTE ACETINADO SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, 2 DEMÃOS	M2	21,60	23,23	501,77
11.7	PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO EM PORTA DE MADEIRA, 2 DEMÃOS	M2	229,68	14,56	3.344,14
12	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				90.310,46
12.1	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, Ø 1 1/2"	UN	34,00	120,53	4.098,02
12.2	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA Ø 3/4"	UN	9,00	83,10	747,90
12.3	TUBO PVC SOLDÁVEL Ø 25 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	150,00	5,94	891,00

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

12.4	TUBO PVC SOLDÁVEL Ø 32 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	123,12	12,60	1.551,31
12.5	TUBO PVC SOLDÁVEL Ø 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	29,00	18,12	525,48
12.6	TUBO PVC SOLDÁVEL Ø 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	98,00	20,82	2.040,36
12.7	TUBO PVC SOLDÁVEL Ø 60 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	68,30	34,43	2.351,57
12.8	TUBO PVC SOLDÁVEL Ø 75 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	86,73	56,95	4.939,27
12.9	ADAPTADOR DE PVC COM BOLSA E ROSCA 25MM X 3/4"	UN	63,00	7,19	452,97
12.10	ADAPTADOR DE PVC COM BOLSA E ROSCA 50MM X 1.1/2"	UN	39,00	12,51	487,89
12.11	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90º AGUA FRIA 25MM	UN	58,00	9,38	544,04
12.12	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90º AGUA FRIA 32MM	UN	7,00	9,82	67,34
12.13	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90º AGUA FRIA 40MM	UN	8,00	13,16	105,28
12.14	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90º AGUA FRIA 50MM	UN	23,00	15,78	362,94
12.15	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90º AGUA FRIA 60MM	UN	1,00	42,58	42,58
12.16	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90º AGUA FRIA 75MM	UN	4,00	135,42	541,68
12.17	TE PVC SOLDÁVEL COM ROSCA AGUA FRIA 25MMX25MMX32MM	UN	8,00	22,04	176,32
12.18	TE PVC SOLDÁVEL COM ROSCA AGUA FRIA 40MMX25MMX25MM	UN	3,00	22,08	66,24
12.19	TE PVC SOLDÁVEL COM ROSCA AGUA FRIA 40MMX40MMX32MM	UN	3,00	22,08	66,24
12.20	TE PVC SOLDÁVEL COM ROSCA AGUA FRIA 50MMX50MMX25MM	UN	5,00	23,44	117,20
12.21	TE PVC SOLDÁVEL COM ROSCA AGUA FRIA 60MMX60MMX50MM	UN	1,00	86,57	86,57
12.22	TE PVC SOLDÁVEL COM ROSCA AGUA FRIA 75MMX75MMX60MM	UN	9,00	86,57	779,13
12.23	TE PVC SOLDÁVEL AGUA FRIA 25MM	UN	32,00	13,11	419,52
12.24	TE PVC SOLDÁVEL AGUA FRIA 40MM	UN	1,00	20,75	20,75
12.25	TE PVC SOLDÁVEL AGUA FRIA 50MM	UN	5,00	24,97	124,85
12.26	TE PVC SOLDÁVEL AGUA FRIA 75MM	UN	2,00	100,54	201,08
12.27	CAIXA D'ÁGUA METÁLICA COMPLETA DE 15.000L, CONFORME PROJETO	UN	1,00	34505,62	34.505,62
12.28	CAIXA D'ÁGUA ENTERRADA DE CONCRETO 15.000L, CONFORME PROJETO	UN	1,00	33997,31	33.997,31
13	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS				134.216,01
13.1	TUBO DE PVC SÉRIE NORMAL 40MM	M	83,58	20,89	1.745,99
13.2	TUBO DE PVC SÉRIE NORMAL 50MM	M	78,30	31,48	2.464,88
13.3	TUBO DE PVC SÉRIE NORMAL 75MM	M	94,50	47,93	4.529,39
13.4	TUBO DE PVC SÉRIE NORMAL 100MM	M	346,77	61,24	21.236,19

Página 7 de 42

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

13.5	TUBO DE PVC SÉRIE NORMAL 150MM	M	53,00	67,42	3.573,26
13.6	TUBO DE PVC SÉRIE NORMAL 200MM	M	45,00	115,04	5.176,80
13.7	TUBO DE PVC SÉRIE NORMAL 250MM	M	33,00	188,01	6.204,33
13.8	TUBO DE PVC SÉRIE NORMAL 300MM	M	60,00	259,87	15.592,20
13.9	JOELHO PVC 45° ESGOTO 40 MM	UN	26,00	7,98	207,48
13.10	JOELHO PVC 45° ESGOTO 50 MM	UN	14,00	12,36	173,04
13.11	JOELHO PVC 45° ESGOTO 75 MM	UN	2,00	21,36	42,72
13.12	JOELHO PVC 90° ESGOTO 40 MM	UN	70,00	11,03	772,10
13.13	JOELHO PVC 90° ESGOTO 50 MM	UN	36,00	7,37	265,32
13.14	JOELHO PVC 90° ESGOTO 75 MM	UN	4,00	20,33	81,32
13.15	JOELHO PVC 90° ESGOTO 100 MM	UN	15,00	26,44	396,60
13.16	JUNÇÃO PVC ESGOTO 40 MM	UN	3,00	13,44	40,32
13.17	JUNÇÃO PVC ESGOTO 50 MM	UN	19,00	23,50	446,50
13.18	JUNÇÃO PVC ESGOTO 75 MM	UN	4,00	38,59	154,36
13.19	JUNÇÃO PVC ESGOTO 50 X 40 MM	UN	2,00	23,50	47,00
13.20	JUNÇÃO PVC ESGOTO 75 X 50 MM	UN	16,00	38,59	617,44
13.21	JUNÇÃO PVC ESGOTO 100 X 50 MM	UN	13,00	50,71	659,23
13.22	JUNÇÃO PVC ESGOTO 100 X 75 MM	UN	3,00	50,71	152,13
13.23	JUNÇÃO PVC ESGOTO 100 X 100 MM	UN	8,00	50,71	405,68
13.24	CAIXA SIFONADA 100X100X50MM	UN	7,00	32,55	227,85
13.25	CAIXA SIFONADA 150X185X75MM	UN	10,00	72,16	721,60
13.26	CAIXA DE AREIA 60X60CM	UN	3,00	595,34	1.786,02
13.27	CAIXA DE AREIA 80X80CM	UN	7,00	819,71	5.737,97
13.28	RALO SECO PVC 100X100MM	UN	25,00	11,85	296,25
13.29	TERMINAL DE VENTILAÇÃO SÉRIE NORMAL 50MM	UN	3,00	12,62	37,86
13.30	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA 60X60CM	UN	41,00	390,74	16.020,34
13.31	CAIXA DE GORDURA ESPECIAL	UN	1,00	816,17	816,17
13.32	SUMIDOURO EM ALVENARIA Ø 1,60M OBS: SERÁ LIGADO À REDE DE ESGOTO	UN		5951,93	0,00
13.33	FOSSA SÉPTICA - CAPACIDADE 7.500 L OBS: SERÁ LIGADO À REDE DE ESGOTO	UN		17073,76	0,00
13.34	CANAleta DE CONCRETO 20CM X 20CM COM TAMPA COM GRÉLHA DE ALUMÍNIO	M	254,20	171,47	43.587,67

Página 8 de 12

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

14	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS				46.163,85
14.1	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO E DERIVAÇÃO, DECA OU EQUIVALENTE	UN	8,00	75,45	603,60
14.2	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL, DECA OU EQUIVALENTE COM ACESSÓRIOS	UN	11,00	265,60	2.921,60
14.3	VÁLVULA DE DESCARGA 1 1/2", ACABAMENTO CROMADO, DECA OU EQUIVALENTE	UN	11,00	326,22	3.588,42
14.4	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	11,00	41,25	453,75
14.5	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL COM CAIXA ACOPLADA, DECA OU EQUIVALENTE COM ACESSÓRIOS	UN	8,00	588,02	4.704,16
14.6	MICTÓRIO COM SFÃO INTEGRADO, DECA OU EQUIVALENTE	UN	6,00	744,11	4.464,66
14.7	LAVATÓRIO PEQUENO COR BRANCO GELO, COM COLUNA SUSPensa, DECA OU EQUIVALENTE	UN	2,00	168,84	337,68
14.8	LAVATÓRIO PEQUENO COR BRANCO GELO, COM COLUNA SUSPensa, DECA OU EQUIVALENTE	UN	22,00	168,68	3.710,96
14.9	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA	UN	24,00	57,57	1.381,68
14.10	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	69,38	208,14
14.11	PAPELEIRA METÁLICA, DECA OU EQUIVALENTE	UN	18,00	379,96	6.839,28
14.12	BARRA DE APOIO 80 CM, AÇO INOX POLIDO, DECA OU EQUIVALENTE	UN	2,00	749,60	1.499,20
14.13	BARRA DE APOIO 1,60 CM, EM U, AÇO INOX POLIDO, DECA OU EQUIVALENTE	UN	4,00	114,91	459,64
14.14	TORNEIRA DE PRESSÃO AUTOMÁTICA PARA PNE COM ALAVANCA	UN	16,00	40,76	652,16
14.15	DISPENSER TOALHA, MELHORAMENTOS OU EQUIVALENTE	UN	20,00	49,69	993,80
14.16	DISPENSER SABONETEIRA, MELHORAMENTOS OU EQUIVALENTE	UN	1,00	1059,92	1.059,92
14.17	TANQUE GRANDE 40L COR BRANCO GELO, INCLUSO TORNEIRA DE METAL CROMADO, DECA OU EQUIVALENTE	UN	8,00	493,27	3.946,16
14.18	CUBA DE EMBUTIR EM AÇO INOXIDÁVEL COMPLETA, DIMENSÕES 40X34X17CM	UN	10,00	115,06	1.150,60
14.19	TORNEIRA PARA COZINHA DE MESA BICA MÓVEL, DECA, OU EQUIVALENTE	UN	5,00	290,59	1.452,95
14.20	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL COMPLETA, DIMENSÕES 50X40X30CM	UN	2,00	176,66	353,32
14.21	TORNEIRA ELÉTRICA LORENEASY, LORENZETTI OU EQUIVALENTE	UN	9,00	95,53	859,77
14.22	CHUVEIRO MAXI DUCHA COM DESVIADOR PARA DUCHAS ELÉTRICAS, LORENZETTI OU EQUIVALENTE	UN	6,00	31,37	188,22
14.23	TORNEIRA DE PAREDE DE USO GERAL COM BICO PARA MANGUEIRA	UN	4,00	168,84	675,36
14.24	LAVATÓRIO DE CANTO SUSPENSO COM MESA, DECA OU EQUIVALENTE, COM VÁLVULA, SIFÃO E ENGATE FLEXÍVEL CROMADOS	UN	2,00	1274,37	2.548,74
14.25	CADEIRA ARTICULADA PARA BANHO	UN	16,00	69,38	1.110,08
15	INSTALAÇÃO DE GAS COMBUSTÍVEL				11.033,90
15.1	REQUADRO PARA VENTILAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM VENEZIANA	M2	0,16	662,90	106,06
15.2	TUBO DE AÇO GALVANIZADO Ø 3/4", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	7,00	44,81	313,67

Página 9 de 42



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

15.3	COTOVELO DE AÇO GALVANIZADO Ø 3/4"	UN	1,00	14,14	14,14
15.4	FITA ANTICORROSIVA 5CMX30M (2 CAMADAS)	M	4,00	10,95	43,80
15.5	ENVELOPE DE CONCRETO PARA PROTEÇÃO DE TUBO ENTERRADO, ESPESSURA 3CM	M	2,04	16,39	33,44
15.6	REGULADOR DE ALTA PRESSÃO, D=28 MM, TIPO FISHER, CLASSE 300, 1º ESTÁGIO (INSTALAÇÃO DE GÁS), REF. 09092/ORSE	UN	1,00	621,13	621,13
15.7	REGULADOR DE GÁS 2º ESTÁGIO DE 7KG/H (INSTALAÇÃO DE GÁS), REF. 10881/ORSE	UN	1,00	50,35	50,35
15.8	DEPÓSITO DE LIXO E CENTRAL DE GLP CAPACIDADE 4 CILINDROS. INCL. CAVALETE P/ 4 CILINDROS P-45 C/CARGA, LOCAÇÃO, FUNDAÇÃO (BROCA 25CM/PROF. 3,0M), ESTRUTURA (PISO+PAREDES+LAJE) EM CONCRETO ARMADO, IMPERMEABILIZAÇÃO DE BALDRAME E LAJE COM MANTA ASFÁLTICA, ESQUADRIAS CONFORME DETALHAMENTO, REVESTIMENTO C/ TEXTURA ACRÍLICA, LIMPEZA FINAL	UN	1,00	9805,69	9.805,69
15.9	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC, FOTOLUMINESCENTE, "PROIBIDO FUMAR"	UN	1,00	28,16	28,16
15.10	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC, FOTOLUMINESCENTE, "PERIGO INFLAMAVEL"	UN	1,00	17,46	17,46
16	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNCIO				5.233,58
16.1	EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA - 10 L	UN	7,00	192,05	1.344,35
16.2	EXTINTOR PQS - 6KG	UN	8,00	216,22	1.729,76
16.3	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA DE BLOCOS AUCÔNOMOS DE LED, COM AUTONOMIA DE 2H	M2	24,00	36,40	873,60
16.4	MARCAÇÃO DE PISO COM TINTA RETRORREFLETIVA PARA LOCALIZAÇÃO DE EXTINTOR E HIDRANTE, DIMENSÕES 100X100CM	UN	15,00	18,29	274,35
16.5	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	26,00	28,16	732,16
16.6	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	16,00	17,46	279,36
17	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS 127V				403.406,85
17.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO				58.721,59
17.1.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	1824,78	1.824,78
17.1.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	770,56	1.541,12
17.1.3	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	734,29	1.468,58
17.1.4	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	5,00	530,08	2.650,40
17.1.5	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.2, 20X20X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRÃO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	130,92	130,92
17.1.6	ENTRADA PADRÃO COPEL COM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO PARTICULAR 112,5kVA - 13,8kV - 220/127V - 3x300A - MEDIÇÃO INDIRETA EM BT - DISJUNTOR 3x300A COM ALIMENTADOR 70MM2 2x(3F+N) - CONFORME PROJETO	UN	1,00	39455,42	39.455,42



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

17.1.7	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOFASICO 15 A	UN	15,00	14,48	217,20
17.1.8	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOFASICO 20 A	UN	37,00	15,68	580,16
17.1.9	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOFASICO 25 A	UN	18,00	15,68	282,24
17.1.10	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIFASICO 25 A	UN	2,00	91,88	183,76
17.1.11	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIFASICO 32 A	UN	6,00	96,29	577,74
17.1.12	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIFASICO 40 A	UN	4,00	103,16	412,64
17.1.13	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIFASICO 50 A	UN	2,00	112,06	224,12
17.1.14	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIFASICO 63 A	UN	4,00	183,08	732,32
17.1.15	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIFASICO 70 A	UN	2,00	183,08	366,16
17.1.16	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIFASICO 250 A	UN	1,00	1237,40	1.237,40
17.1.17	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	UN	47,00	83,29	3.914,63
17.1.18	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UN	4,00	119,87	479,48
17.1.19	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC	UN	4,00	213,05	852,20
17.1.20	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 80 A, TIPO AC	UN	4,00	397,58	1.590,32
17.2	ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS				76.834,91
17.2.1	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL, Ø32MM (DN 1"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	177,15	11,77	2.085,06
17.2.2	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL, Ø40MM (DN 1 1/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	1528,43	13,86	21.184,04
17.2.3	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL, Ø50MM (DN 1 1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	345,34	9,16	3.163,31
17.2.4	ELETROCALHA PERFURADA 100X50MM - BARRA 3M - INCL. PARAFUSOS E BUCHAS	M	9,00	90,16	811,44
17.2.5	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCAVEL, Ø32MM (DN 1"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	348,25	18,95	6.599,34
17.2.6	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCAVEL, Ø60MM (DN 2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	325,00	16,66	5.414,50
17.2.7	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCAVEL, Ø85MM (DN 3"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	122,50	34,21	4.190,73
17.2.8	PERFILADO METÁLICO LISO 25X25MM COM SUPORTE E FIXAÇÃO	M	26,70	43,64	1.165,19
17.2.9	PERFILADO METÁLICO LISO 35X38MM COM SUPORTE E FIXAÇÃO	M	235,15	49,56	11.654,03
17.2.10	CAIXA DE PASSAGEM 30X30 COM TAMPÁ	UN	20,00	97,70	1.954,00
17.2.11	CAIXA DE PASSAGEM DG - Nº 2 20X20X12 CM EM CHAPA METÁLICA	UN	16,00	48,34	773,44
17.2.12	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	184,00	10,82	1.990,88
17.2.13	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	15,19	75,95
17.2.14	CAIXA METÁLICA HEXAGONAL PARA ARANDELA 3X3"	UN	2,00	9,11	18,22
17.2.15	CAIXA DE PASSAGEM DE FERRO ESMALTADA OCTOGONAL 4" DUPLA	UN	161,00	11,65	1.875,65

Página 11 de 42

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

17.2.16	CAIXA DE PASSAGEM PVC 3" OCTOGONAL	UN	22,00	12,75	280,50
17.2.17	CONDULETE PVC 3/4"	UN	163,00	28,28	4.609,64
17.2.18	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM 1ª CAT PARA TUBULAÇÃO	M3	47,00	83,75	3.936,25
17.2.19	INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA DE CONJUNTO MOTO-BOMBA ATÉ 4 CV	UN	2,00	590,60	1.181,20
17.2.20	BOMBA RECALQUE D'ÁGUA 3/4HP, 220V TRIF. (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PROJETO HIDRÁULICO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, REF. 02651/ORSE	UN	2,00	1935,77	3.871,54
17.3	CABOS E FIOS (CONDUTORES)				100.948,97
17.3.1	CONDUTOR DE COBRE UNIPOLAR, ISOLAÇÃO EM PVC/70°C, CAMADA DE PROTEÇÃO EM PVC, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, CLASSE DE TENSÃO 750V, ENCORDAMENTO CLASSE 5, FLEXÍVEL, COM AS SEGUINTESEÇÕES NOMINAIS: #2,5 MM²	M	5077,00	4,09	20.764,93
17.3.2	CONDUTOR DE COBRE UNIPOLAR, ISOLAÇÃO EM PVC/70°C, CAMADA DE PROTEÇÃO EM PVC, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, CLASSE DE TENSÃO 750V, ENCORDAMENTO CLASSE 5, FLEXÍVEL, COM AS SEGUINTESEÇÕES NOMINAIS: #4 MM²	M	411,00	6,62	2.720,82
17.3.3	CONDUTOR DE COBRE UNIPOLAR, ISOLAÇÃO EM PVC/70°C, CAMADA DE PROTEÇÃO EM PVC, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, CLASSE DE TENSÃO 750V, ENCORDAMENTO CLASSE 5, FLEXÍVEL, COM AS SEGUINTESEÇÕES NOMINAIS: #6 MM²	M	1600,00	9,06	14.496,00
17.3.4	CONDUTOR DE COBRE UNIPOLAR, ISOLAÇÃO EM PVC/70°C, CAMADA DE PROTEÇÃO EM PVC, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, CLASSE DE TENSÃO 750V, ENCORDAMENTO CLASSE 5, FLEXÍVEL, COM AS SEGUINTESEÇÕES NOMINAIS: #10 MM²	M	350,00	14,90	5.215,00
17.3.5	CONDUTOR DE COBRE UNIPOLAR, ISOLAÇÃO EM PVC/70°C, CAMADA DE PROTEÇÃO EM PVC, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, CLASSE DE TENSÃO 750V, ENCORDAMENTO CLASSE 5, FLEXÍVEL, COM AS SEGUINTESEÇÕES NOMINAIS: #16 MM²	M	86,00	22,77	1.958,22
17.3.6	CONDUTOR DE COBRE UNIPOLAR, ISOLAÇÃO EM PVC/70°C, CAMADA DE PROTEÇÃO EM PVC, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, CLASSE DE TENSÃO 750V, ENCORDAMENTO CLASSE 5, FLEXÍVEL, COM AS SEGUINTESEÇÕES NOMINAIS: #25 MM²	M	74,00	26,59	1.967,66
17.3.7	CONDUTOR DE COBRE UNIPOLAR, ISOLAÇÃO EM PVC/70°C, CAMADA DE PROTEÇÃO EM PVC, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, CLASSE DE TENSÃO 750V, ENCORDAMENTO CLASSE 5, FLEXÍVEL, COM AS SEGUINTESEÇÕES NOMINAIS: #35 MM²	M	458,00	35,82	16.405,56
17.3.8	CONDUTOR DE COBRE UNIPOLAR, ISOLAÇÃO EM PVC/70°C, CAMADA DE PROTEÇÃO EM PVC, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, CLASSE DE TENSÃO 750V, ENCORDAMENTO CLASSE 5, FLEXÍVEL, COM AS SEGUINTESEÇÕES NOMINAIS: #70 MM²	M	464,00	71,65	33.245,60
17.3.9	CABO CCI-50 2 PARES	M	52,60	8,04	422,90
17.3.10	CABO CCE-50 2 PARES	M	53,60	7,59	406,82
17.3.11	CABO COAXIAL	M	288,90	11,58	3.345,46
17.4	ILUMINAÇÃO E TOMADAS				95.894,54
17.4.1	TOMADA UNIVERSAL, 10A, COR BRANCA, COMPLETA	UN	187,00	33,75	6.311,25
17.4.2	TOMADA UNIVERSAL, 20A, COR BRANCA, COMPLETA	UN	9,00	36,48	328,32
17.4.3	TOMADA UNIVERSAL DUPLA, 2P+T, 10A/250V, COR BRANCA, COMPLETA	UN	44,00	48,45	2.131,80
17.4.4	TOMADA DUPLA 10A PARA PISO, COMPLETA	UN	3,00	48,45	145,35
17.4.5	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	UN	19,00	28,51	541,69

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Ramundo Leonardi, Nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

17.4.6	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	UN	6,00	45,15	270,90
17.4.7	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES	UN	2,00	61,81	123,62
17.4.8	INTERRUPTOR TREE-WAY 10A, COMPLETA	UN	31,00	35,17	1.090,27
17.4.9	INTERRUPTOR FOR-WAY 10A, COMPLETA	UN	3,00	58,42	175,26
17.4.10	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES E TOMADA	UN	2,00	50,35	100,70
17.4.11	ARANDELA DE USO AO TEMPO	UN	82,00	248,35	20.364,70
17.4.12	CONECTOR DE TV TIPO F	UN	15,00	19,44	291,60
17.4.13	LUMINÁRIAS 2X32W/ COMPLETA	UN	166,00	100,63	16.704,58
17.4.14	LUMINARIA TIPO DROPS PARA 1 LAMPADA FLOURESCENTE 60W	UN	8,00	48,58	388,64
17.4.15	LUMINARIA TIPO PÉTALA, COM 1 PÉTALA PARA 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W	UN	112,00	29,93	3.352,16
17.4.16	ARANDELAS DE SOBREPOR COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 60W	UN	22,00	154,78	3.405,16
17.4.17	PROJETOR COM LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 150W	UN	4,00	412,16	1.648,64
17.4.18	POSTE DE CONCRETO	UN	40,00	812,49	32.499,60
17.4.19	TOMADA MODULAR RJ-45 COMPLETA	UN	110,00	54,73	6.020,30
17.5	INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO - SERVIÇOS COMPLEMENTARES				71.006,84
17.5.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSÓRIOS, PADRÃO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	6,00	244,40	1.466,40
17.5.2	RACK FECHADO 24 U'S, 670mm, PROFUNDIDADE PADRÃO 19"	UN	6,00	2719,98	16.319,88
17.5.3	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 5E - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	6,00	541,32	3.247,92
17.5.4	SWITCHER AUTO-GERENCIÁVEL P/ COMUNICAÇÃO DE DADOS COM 24 PORTAS EM CONECTORES RJ 45, 10/100 KBPS E DUAS PORTAS 10/100/1000 KBPS - PADRÃO RACK 19"	UN	6,00	6542,20	39.253,20
17.5.5	ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL, ABERTO, PADRÃO RACK 19"	UN	6,00	52,23	313,38
17.5.6	REGUA DE TOMADAS ELÉTRICAS, COM 08 TOMADAS, PADRÃO RACK 19"	UN	6,00	117,22	703,32
17.5.7	REGUA DE TOMADAS ELÉTRICAS, COM 08 TOMADAS, PADRÃO RACK 19"	UN	122,00	12,60	1.537,20
17.5.8	CONECTOR FEMEA RJ - 45, CATEGORIA 5 E	UN	122,00	1,43	174,46
17.5.9	CONECTOR MACHO RJ - 45, CATEGORIA 5 E	UN	122,00	1,43	174,46
17.5.10	CABO DE PAR TRANÇADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 5E	M	1870,85	1,47	2.750,15
17.5.11	CABO DE FIBRA ÓPTICA, 02 PARES	M	188,00	8,39	1.577,32
17.5.12	PATCH CORD, CATEGORIA 5 E, EXTENSAO DE 1,50 M	UN	150,00	12,44	1.866,00
17.5.13	PATCH CORD, CATEGORIA 5 E, EXTENSAO DE 2,50 M	UN	50,00	17,26	863,00
17.5.13	PORTEIRO ELETRÔNICO - KIT VIDEO FONE INT/EXT E KIT ACIONADOR DE FECHADURA BIVOLT 5804 FOXLUX OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REF. 11957/ORSE	UN	1,00	934,61	934,61

Página 13 de 42

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, N°. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

18	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)				125.290,76
18.1	PÁRA-RAIOS TIPO FRANKLIN EM LATÃO CROMADO	UN	1,00	97,95	97,95
18.2	VERGALHÃO CA - 25 # 10 MM2	M	40,00	10,17	406,80
18.3	CONECTOR MINI-BAR EM BRONZE ESTANHADO	UN	40,00	23,88	955,20
18.4	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO DE POTÊNCIAS 200X200MM EM AÇO COM BARRAMENTO EXPESSURA 6 MM	UN	1,00	85,46	85,46
18.5	HASTE TIPO COOPERWELD 5/8" X 3,00M.	UN	40,00	54,32	2.172,80
18.6	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM2	M	920,00	58,15	53.498,00
18.7	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM2	M	886,00	74,94	66.396,84
18.8	CAIXA DE INSPEÇÃO COM TAMPÁ EM PVC. Ø 230MM X 250MM	UN	39,00	27,23	1.061,97
18.9	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 35MM2	UN	34,00	18,11	615,74
19	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				299.312,33
19.1	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA - ESPESSURA 2CM, CONFORME PROJETO	M2	72,35	286,51	20.729,00
19.2	PRATELEIRA, ACABAMENTO SUPERIOR E BANCO EM GRANITO CINZA ANDORINHA - ESPESSURA 2CM, CONFORME PROJETO	M2	21,52	316,01	6.800,54
19.3	PEITORIL EM GRANITO CINZA, LARGURA=17,00CM ESPESSURA VARIÁVEL E PINGADEIRA	M	92,55	105,47	9.761,25
19.4	PORTAS PARA ARMÁRIO DE COZINHA EM MDF COM REVESTIMENTO EM FÓRMICA CONFORME PROJETO	M2	18,28	210,02	3.839,17
19.5	PRATELEIRA DE MADEIRA	M2	16,47	156,80	2.582,50
19.6	BANCOS EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO	M2	41,92	258,76	10.847,22
19.7	CONJUNTO DE MASTROS PARA BANDEIRAS EM FERRO GALVANIZADO E PLATAFORMA DE CONCRETO	UN	2,00	2797,92	5.595,84
19.8	BRISE FIXO COM LIGAÇÕES DE ALUMÍNIO E LÂMINAS FIXAS DE ALUMÍNIO DE 2,65MM DE LARGURA, COR TERRA COTA.	M2	57,00	419,79	23.928,03
19.9	BICICLETÁRIO COM TUBOS DE FERRO GALVANIZADO 50MM, FIXADOS NO PISO	UN	2,00	2153,55	4.307,10
19.10	MURO DE DIVISA DA ESCOLA - H= 2,00m, MÓDULOS DE 2,50m, CINTA SUPERIOR 14X26cm, VIGA BALDRAME 14X26cm, PILARES 14X26cm A CADA 2,50m, ESTACAS ESCAVADAS (D=20cm, COMPRIMENTO POR ESTACA=2m), COM CHAPISCO, COM EMBOÇO, COM REBOCO, COM FUNDO SELADOR ACRÍLICO E PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA - FORNEC. E EXEC.	UN	1,00	210921,68	210.921,68
20	SERVIÇOS FINAIS				6.994,11
20.1	LIMPEZA GERAL	M2	2928,38	2,04	5.973,90
20.2	PLACA DE INAUGURAÇÃO METÁLICA 0,47X0,57M	UN	1,00	1020,21	1.020,21
B	QUADRA - COMPLEMENTAÇÃO				237.095,97
21	SERVIÇOS PRELIMINARES				0,00
22	MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES				0,00
23	FUNDAÇÕES				0,00

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

23.1	CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES				
23.2	CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES				7.838,62
24	SUPERESTRUTURA				
24.1	CONCRETO ARMADO - PILARES				7.838,62
24.2	CONCRETO ARMADO - LAJE DE PISO				307,28
24.2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA PILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA COM REAPROVEITAMENTO	M2	12,83	23,95	1.974,00
24.2.2	ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO Q-92, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	M2	89,16	22,14	5.557,34
24.2.3	PISO EM CONCRETO 20MPA USINADO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO SELANTE A BASE DE POLIURETANO (DIMENSÕES 1X1CM, PARA JUNTA DE DILATAÇÃO)	M2	89,16	62,33	64.484,08
25	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL				43.570,23
25.1	PAREDES				17.775,70
25.1.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE 1/2 VEZ EM TIJOLOS CERÂMICOS (DIMENSÕES NOMINAIS: 39X19X09); ASSENTAMENTO EM ARGAMASSA NO TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	331,76	53,58	25.794,53
25.1.2	COBOGÔ DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO-CB1) - (10X40X40CM) ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO, AREIA)	M2	140,70	183,33	20.913,85
25.2	ARQUIBANCADA				5.842,36
25.2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE 1/2 VEZ EM TIJOLOS CERÂMICOS (DIMENSÕES NOMINAIS: 39X19X09); ASSENTAMENTO EM ARGAMASSA NO TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	109,04	53,58	15.071,49
25.2.2	LAJE PRÉ-MOLDADA PARA ASSENTOS E=13CM	M2	83,42	180,67	34.160,56
26	SISTEMAS DE COBERTURA				1.147,64
26.1	CUMEEIRA PARA TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL	M	18,82	60,98	28.554,09
26.2	TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL PERFURADA PRÉ-PINTADA	M2	296,02	96,46	4.458,83
26.3	RUFO PARA TELHA METÁLICA	M	75,28	59,23	0,00
27	IMPERMEABILIZAÇÃO				35.369,94
28	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS				2.990,52
28.1	CHAPISCO EM PAREDE COM ARGAMASSA TRAÇO - 1:3 (CIMENTO / AREIA)	M2	670,52	4,46	17.956,53
28.2	EMBOÇO DE PAREDE INTERNA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 2CM	M2	670,52	26,78	14.422,89
28.3	REBOCO DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO - 1:2 (CAL / AREIA), ESPESSURA 0,5 CM	M2	670,52	21,51	42.748,37
29	PINTURA				10.057,80
29.1	PINTURA EM LATEX ACRÍLICO SOBRE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, 2 DEMÃOS	M2	670,52	15,00	32.690,57
29.2	PINTURA PRIME EPOXI PARA ESTRUTURA DE CONCRETO, 2 DEMÃOS	M2	592,65	55,16	

Página 15 de 42



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

30	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS 127V				13.442,83
30.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO				758,59
30.1.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES PADRÃO EUROPEU (LINHA BRANCA), EXCLUSIVE DISJUNTORES	UN	1,00	518,97	518,97
30.1.2	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 32A	UN	2,00	96,29	192,58
30.1.3	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 20A	UN	3,00	15,68	47,04
30.2	ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS				4.096,24
30.2.1	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, Ø32MM (DN 1"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	80,00	11,77	941,60
30.2.2	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCAVEL, Ø32MM (DN 1"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	144,00	15,23	2.193,12
30.2.3	CONDULETE PVC 3/4"	UN	34,00	28,28	961,52
30.3	CABOS E CONDUTORES				1.212,50
30.3.1	CONDUTOR DE COBRE UNIPOLAR, ISOLAÇÃO EM PVC/70°C, CAMADA DE PROTEÇÃO EM PVC, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, CLASSE DE TENSÃO 750V, ENCORDAMENTO CLASSE 5, FLEXÍVEL, COM AS SEGUINTESE SEÇÕES NOMINAIS: #2,5 MM²	M	230,00	4,09	940,70
30.3.2	CONDUTOR DE COBRE UNIPOLAR, ISOLAÇÃO EM PVC/70°C, CAMADA DE PROTEÇÃO EM PVC, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, CLASSE DE TENSÃO 750V, ENCORDAMENTO CLASSE 5, FLEXÍVEL, COM AS SEGUINTESE SEÇÕES NOMINAIS: #6 MM²	M	30,00	9,06	271,80
30.4	ILUMINAÇÃO E TOMADAS				7.375,50
30.4.1	LUMINÁRIA PENDENTE COM LAMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 250W	UN	24,00	293,25	7.038,00
30.4.2	TOMADA UNIVERSAL, 10A, COR BRANCA, COMPLETA	UN	10,00	33,75	337,50
31	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)				18.962,96
31.1	HASTE TIPO COOPERWELD 5/8" X 3,00M	UN	6,00	54,32	325,92
31.2	CORDALHA DE COBRE NU 50 MM²	M	122,00	74,94	9.142,68
31.3	CORDALHA DE COBRE NU 35 MM²	M	158,00	58,15	9.187,70
31.4	CAIXA DE INSPEÇÃO COM TAMPAS EM PVC, Ø 230MM X 250MM	UN	6,00	27,23	163,38
31.5	CONECTOR MINI-GAR EM BRONZE ESTANHADO	UN	6,00	23,88	143,28
32	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				18.269,68
32.1	ESTRUTURA METÁLICA C/ TABELAS DE BASQUETE	CJ	1,00	5415,29	5.415,29
32.2	ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTSAL	UN	1,00	4292,19	4.292,19
32.3	ESTRUTURA METÁLICA P/ REDE DE VOLEY	UN	1,00	2605,74	2.605,74
32.4	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO MALHA QUADRADA 5X5CM	M2	26,37	225,88	5.956,46
33	SERVIÇOS FINAIS				1.818,93



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Ramundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

33.1	LIMPEZA GERAL	M2	891,63	2,04	1.818,93
		Total Geral com BDI			2.497.129,04
		VALOR DO MATERIAL:			1.498.277,42
		VALOR DA MÃO-DE-OBRA:			998.851,62

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO											
OBRA: ESCOLA TIPO 12 SALAS E QUADRA - JD. PORTO ALEGRE (3ª LICITAÇÃO)											
Local: RUA VICTOR HUGO, S/N CHÁCARA Nº 11.B LINHA BUÊ-CAÊ - CEP 85906-030 - JARDIM PORTO ALEGRE, TOLEDO-PR.											
INSERIR DADOS DA EMPRESA											
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R\$)		MESES							
				1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
A	SALAS DE AULAS (12 UD)										
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,20%	FS	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		5.014,50	FN	5.014,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES	0,45%	FS	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00
		11.125,61	FN	11.125,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	FUNDAÇÕES	1,76%	FS	40,00%	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00	0,00
		43.856,14	FN	17.542,46	26.313,68	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
4	SUPERESTRUTURA	0,00%	FS	20,00%	80,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00	0,00
		0,00	FN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
5	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL	1,47%	FS	0,00%	40,00%	30,00%	20,00%	10,00%	0,00%	0,00	0,00
		36.691,15	FN	0,00	14.676,45	11.007,35	7.338,23	3.669,12	0,00	0,00%	0,00%
6	ESQUADRIAS	7,17%	FS	0,00%	0,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	0,00	0,00
		179.075,22	FN	0,00	0,00	44.768,81	44.768,81	44.768,81	44.768,81	60,00%	20,00%
7	SISTEMAS DE COBERTURA	4,55%	FS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	22.724,92	68.174,77	22.724,92
		113.624,61	FN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
8	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,00%	FS	40,00%	60,00%	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	FN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00%	25,00%	0,00%
9	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	5,04%	FS	0,00%	0,00%	0,00%	25,00%	25,00%	25,00%	31.460,03	0,00
		125.840,08	FN	0,00	0,00	0,00	31.460,02	31.460,02	31.460,02	20,00%	0,00%
10	SISTEMAS DE PISOS	17,73%	FS	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	40,00%	20,00%	20,00%	0,00%

Página 17 de 42

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

		442.762,72	FN	0,00	0,00	0,00	88.552,54	177.105,08	88.552,54	88.552,54	0,00
11	PINTURAS E ACABAMENTOS	7,21%	FS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	80,00%	0,00%
		180.081,19	FN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.016,24	144.064,95	0,00
12	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	3,62%	FS	0,00%	0,00%	30,00%	30,00%	40,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		90.310,46	FN	0,00	0,00	27.093,14	27.093,13	36.124,18	0,00	0,00	0,00
13	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	5,37%	FS	0,00%	30,00%	40,00%	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		134.216,01	FN	0,00	40.264,80	53.686,40	40.264,80	0,00	0,00	0,00	0,00
14	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS	1,85%	FS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%	90,00%	0,00%
		46.163,85	FN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.616,39	41.547,47	0,00
15	INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL	0,44%	FS	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		11.033,90	FN	0,00	11.033,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	0,21%	FS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%
		5.233,58	FN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.233,58	0,00
17	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS 127V	16,15%	FS	0,00%	10,00%	30,00%	20,00%	20,00%	20,00%	0,00%	0,00%
		403.406,85	FN	0,00	40.340,69	121.022,05	80.681,37	80.681,37	80.681,37	0,00	0,00
18	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	5,02%	FS	10,00%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	40,00%
		125.290,76	FN	12.529,08	62.645,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.116,30
19	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	11,99%	FS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%
		299.312,33	FN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.656,17	149.656,16
20	SERVIÇOS FINAIS	0,28%	FS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
		6.994,11	FN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.994,11
B	QUADRA										
21	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,00%	FS	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		0,00	FN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES	0,00%	FS	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		0,00	FN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	FUNDAÇÕES	0,00%	FS	40,00%	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		0,00	FN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	SUPERESTRUTURA	0,31%	FS	20,00%	80,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		7.838,62	FN	1.567,72	6.270,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL	2,58%	FS	0,00%	40,00%	30,00%	20,00%	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		64.484,08	FN	0,00	25.793,63	19.345,22	12.896,82	6.448,41	0,00	0,00	0,00
26	SISTEMAS DE COBERTURA	1,37%	FS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	60,00%	20,00%
		34.160,56	FN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.832,11	20.496,34	6.832,11
27	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,00%	FS	40,00%	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		0,00	FN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	1,42%	FS	0,00%	0,00%	0,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	0,00%
		35.369,94	FN	0,00	0,00	0,00	8.842,49	8.842,49	8.842,49	8.842,48	0,00
29	PINTURA	1,71%	FS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	80,00%	0,00%
		42.748,37	FN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.549,67	34.198,70	0,00
30	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS 127V	0,54%	FS	0,00%	10,00%	30,00%	20,00%	20,00%	20,00%	0,00%	0,00%
		13.442,83	FN	0,00	1.344,28	4.032,84	2.688,57	2.688,57	2.688,57	0,00	0,00
31	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	0,76%	FS	10,00%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	40,00%

Página 18 de 42

[Handwritten signatures]

MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

Fone: (45) 3055 8895 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br											
		18.962,96	FN	1.896,30	9.481,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.585,18
32	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,73%	FS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%
		18.269,68	FN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.134,84	9.134,83
		0,07%	FS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
33	SERVIÇOS FINAIS	1.818,93	FN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.818,93
						11,25%	13,80%	15,69%	13,44%	24,08%	10,21%
TOTAL		100,00%	FS	1,99%	9,54%	280.955,81	344.586,78	391.788,05	335.733,13	601.361,87	254.862,54
		2.497.129,04	FN	49.675,67	238.165,19						
	ACUMULADO		FN	49.675,67	287.840,86	568.796,67	913.383,45	1.305.171,50	1.640.904,63	2.242.266,50	2.497.129,04

Legenda: FN = Financeiro.
Legenda: FS = Físico.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

23
mm

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Ficam integrados a este contrato, independentemente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: os atos convocatórios da licitação, projetos, especificações, memoriais, proposta da licitante, pareceres e julgamento, legislação pertinente à espécie, instruções para fiscalização de obras e informes, tudo com fundamento na Lei 8.666/93 e de acordo com as conclusões do edital de Tomada de Preços nº 010/2021, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

Parágrafo Primeiro

As normas que regem o presente contrato são as de direito público, suplementados pelas de direito privado, prevalecendo, portanto, o interesse público sobre o interesse privado, de acordo com a legislação pertinente, independentemente de estar citada neste contrato.

Parágrafo Segundo

Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela Contratada, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do contratante.

CLÁUSULA III - DO VALOR

O valor global inicial aprovado para execução da obra é de **RS 2.497.129,04** (dois milhões quatrocentos e noventa e sete mil cento e vinte e nove reais e quatro centavos) denominado valor contratual.

Parágrafo Único

Os recursos para assegurarem os pagamentos deste contrato são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	4890	09.002.12.361.0018.5068	107	4.4.90.51.01.05	Do Exercício
2021	4860	09.002.12.361.0018.5068	0	4.4.90.51.01.05	Do Exercício
2021	4900	09.002.12.361.0018.5068	10106	4.4.90.51.01.05	Do Exercício
2021	7210	09.005.12.361.0018.5083	102	4.4.90.51.01.05	Do Exercício
2021	4880	09.002.12.361.0018.5068	104	4.4.90.51.01.05	Do Exercício
2021	4870	09.002.12.361.0018.5068	103	4.4.90.51.01.05	Do Exercício

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme medição mensal a ser realizada pelo Fiscal da Obra, e estará **condicionado à liberação/depósito de recursos pela concedente Ministério da Educação – FNDE**.

Parágrafo Primeiro

O Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle-SIMEC é o portal operacional de gestão do Ministério da Educação, que trata do orçamento e monitoramento das propostas on-line do governo federal na área da educação. É no Simec que os gestores verificam o andamento da obra, que é inserida a medição dos serviços de engenharia executada e fotos pelo fiscal responsável do Município; solicitado o desembolso pelo responsável da Secretaria de Planejamento e Urbanismo e inserido o processo licitatório, notas fiscais e comprovante de pagamentos pelo responsável da Secretaria da Educação.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, N° 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3035 8895 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

24
mm

Parágrafo Segundo

A inserção no SIMEC da medição de engenharia pelo fiscal responsável do Município, deverá ser inserida mensalmente, porém o responsável da Secretaria de Planejamento e Urbanismo poderá solicitar o desembolso somente após **um acúmulo de percentual mínimo de 3,0% (três por cento)**, para que o técnico do MEC avalie a medição, defira o desembolso e posteriormente a concedente libere o recurso em conta específica do Termo de Compromisso.

Parágrafo Terceiro

A previsão de tempo para o depósito de recurso da concedente, informado pelo MEC é de até 90 (noventa) dias, dependendo da disponibilidade do mesmo.

Parágrafo Quarto

O Município de Toledo não poderá adiantar pagamentos na falta de depósito de recursos da concedente, por não estar previsto ressarcimento nas normativas e resoluções que regem as regras do MEC.

Parágrafo Quinto

As medições acumuladas dos serviços efetivamente executados e concluídos serão feitas mensalmente, pela fiscalização da obra, contando com o apoio da equipe técnica da CONTRATADA, de acordo com o cronograma físico-financeiro. Todavia, só serão medidos, para fins de faturamento, os serviços efetivamente executados e concluídos.

Parágrafo Sexto

Somente após repasse/depósito de recursos por parte do concedente (Ministério da Educação - FNDE), conforme mencionado nos itens anteriores, a Contratada será comunicada para emissão da Nota Fiscal, e o pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias desta juntamente com a documentação prevista na Instrução Normativa 02/2020, (disponível no link: <https://www.toledo.pr.gov.br/portal/instrucoes-normativas/instrucoes-normativas>) e apresentar toda documentação estabelecida no Anexo I da referida Normativa.

Parágrafo Sétimo

Deverá ser observada ainda as IN nº 014/2021 e 015/2021 da Secretaria da Fazenda e suas alterações, disponível no site www.toledo.pr.gov.br/portal/fazenda, e se caso houver alguma dúvida com referência a qualquer documento, favor entrar em contato com o Departamento de Controle Contábil Financeiro da Secretaria da Fazenda.

Parágrafo Oitavo

Se tratando de obra já iniciada, alguns documentos já foram emitidos pelas empresas anteriores, devendo a Contratada somente alterar as informações pertinentes.

Parágrafo Nono

Com referência ao alvará, os contratados anteriormente já solicitaram, devendo a Contratada solicitar junto ao departamento competente do Município, a alteração dos responsáveis da execução.

Parágrafo Décimo

Com referência a Cadastro nacional de Obras - CNO, a Contratada anteriormente forneceu a Certidão de Débitos Negativos - CND da obra parcial. Devendo a Contratada fornecer a metragem total da obra na CNO do Termo de Compromisso PAR nº 88301/2016/FNDE/MEC (3.228,08m²), para que ao final forneça a CND parcial, e o Município



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

25
mm

de posse das CNDs anteriores e atual, obtenha área total do objeto pactuado ao Termo de Compromisso PAR nº 88301/2016/FNDE/MEC, para fins de averbação na matrícula do imóvel.

Parágrafo Décimo Primeiro

Deverá constar na Nota Fiscal a indicação do número do empenho correspondente ao objeto, bem como o número do Termo de Compromisso PAR nº 88301/2016/FNDE/MEC.

Parágrafo Décimo Segundo

A Nota Fiscal/Fatura deverá ainda, estar acompanhada dos documentos que comprovem a manutenção dos requisitos habilitatórios exigidos no procedimento licitatório, especificamente os referentes à regularidade fiscal e trabalhista, em que a CONTRATADA sagrou-se vencedora.

Parágrafo Décimo Terceiro

O CONTRATANTE reserva o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados e medidos, após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento e recolhimento dos correspondentes encargos sociais, das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

Parágrafo Décimo Quarto

No caso de ser constatada irregularidade na documentação apresentada, o CONTRATANTE devolverá a Nota Fiscal/Fatura à CONTRATADA para as devidas correções.

Parágrafo Décimo Quinto

Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento será automaticamente renovado a partir da solução das respectivas pendências.

Parágrafo Décimo Sexto

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e deste contrato.

Parágrafo Décimo Sétimo

O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela mesma.

Parágrafo Décimo Oitavo

A Contratada deverá observar as seguintes disposições:

- a) Solicitar a abertura de matrícula INSS/CNO;
- b) Para fins de retenção do ISS considera-se como base de cálculo 40% (quarenta por cento) do valor global do contrato;
- c) Constar que a última medição não será inferior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- d) Constar que o pagamento da última medição será mediante a apresentação da Certidão Negativa da matrícula CEI, com metragem para fins de averbação;
- e) O pagamento será efetuado mediante ao requerimento protocolado junto a municipalidade acompanhado dos documentos previstos na Instrução Normativa nº 2/2020 – da Controladoria de Controle Interno do Município de Toledo. Anexo I, disponível no site https://www.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/anexo_i_-_obras_-_in_02-2020.pdf;
- f) Quando da conclusão da obra será retido 05% (cinco por cento) do valor total do contrato, até a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

26
m

g) Apresentar Nota Fiscal de Prestação de Serviços eletrônica para empresas sediadas no município de Toledo.

Parágrafo Décimo Nono

Deverá ser observada ainda a IN nº 014/2021 da Secretaria da Fazenda, disponível no site <www.toledo.pr.gov.br/portal/fazenda>, e se caso houver alguma dúvida com referência a qualquer documento, favor entrar em contato com o Departamento de Controle Contábil Financeiro da Secretaria da Fazenda.

CLÁUSULA V - DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÕES

O prazo de execução da obra será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviço.

Parágrafo Primeiro

O prazo de início da execução dos serviços será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de entrega formal da **ORDEM DE SERVIÇO** à contratada.

Parágrafo Segundo

A entrega se dará com a apresentação da nota fiscal assinada pelo fiscal da obra, comprovando a realização dos serviços de acordo com o previsto.

Parágrafo Terceiro

O prazo de vigência do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação.

Parágrafo Quarto

Somente serão admitidas alterações dos prazos, quando:

I) houver serviços em excesso que alterem as quantidades, desde que atendidas as condições gerais deste objeto, atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e quaisquer subsídios a obra, que estejam sob sua responsabilidade expressa;

II) por motivos de força maior compreendendo: greves, *lockout*, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, quais não consigam impedir sua ocorrência, podendo ainda o motivo de força maior ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Quinto

Enquanto perdurar a paralisação da obra por motivo de força maior ficarão suspensos os deveres e responsabilidade de ambas as partes com relação a obra e serviços contratados, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes, responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período do motivo.

Parágrafo Sexto

Os motivos de força maior deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocorrência.

Parágrafo Sétimo

Caso a Contratada não execute total ou parcialmente quaisquer dos serviços, a contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros e, em ocorrendo a



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

hipótese mencionada, a contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos, e/ou cauções, e/ou pagamento direto ao Contratante.

CLÁUSULA VI - DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

O LOCAL de execução da obra é na Rua Victor Hugo, chácara nº 11.B, Linha Bue-Caé, 9º Perímetro da Fazenda Britânia.

Parágrafo Primeiro

O REGIME DE EXECUÇÃO será o de empreitada por preço global.

Parágrafo Segundo

A execução dos serviços objeto dessa licitação deverão obedecer fidedignamente ao estabelecido no cronograma, sob pena da aplicação das penalidades previstas na legislação.

Parágrafo Terceiro

Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos.

Parágrafo Quarto

Onde as normas da ABNT faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, mediante aprovação da área técnica do Município de Toledo, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem o sistema.

Parágrafo Quinto

Deverá ser utilizada mão de obra em quantidade adequada, de forma a permitir a conclusão dos trabalhos no prazo previsto no cronograma de execução.

Parágrafo Sexto

A mão de obra deverá ser qualificada para realizar os serviços para que forem designados, e deverão ser supervisionados pelo responsável técnico da obra.

Parágrafo Sétimo

Os materiais utilizados deverão apresentar as especificações mínimas definidas no projeto e seus anexos.

Parágrafo Oitavo

Todos os serviços deverão ser executados com máximo de cuidado para não danificar as instalações existentes. A situação deverá ser recomposta, no que for necessário, após a execução dos serviços.

Parágrafo Nono

Durante toda a execução dos serviços os ambientes deverão permanecer limpos e desimpedidos de entulho; os materiais e ferramentas, até a sua utilização, deverão permanecer em almoxarifado devidamente organizado.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

28
um

Parágrafo Décimo

Os serviços serão executados, preferencialmente, durante o horário de expediente, das 8h às 17h. A programação e data para execução dos serviços serão aprovadas pela fiscalização.

Parágrafo Décimo Primeiro

Caso julgue necessário a Administração poderá solicitar que, em parte ou a totalidade dos serviços sejam realizados em horários extraordinários, inclusive à noite, sábados, domingos e feriados, sem nenhum ônus adicional ao Município, os quais já deverão estar previstos nos preços apresentados pela empresa, quando da licitação.

Parágrafo Décimo Segundo

Os materiais provenientes de demolição ou desmontagem reaproveitáveis ou não, deverão ser convenientemente removidos para os locais indicados pela fiscalização. Ao término dos serviços, a Contratada será responsável pela limpeza da área.

CLÁUSULA VII - SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação **TOTAL** dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-profissional das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Primeiro

Será admitida a subcontratação dos serviços **RESTRITA**, contudo deverá ser submetida e aprovada pelo Município de Toledo através Termo de Ocorrência formalizado e protocolizado.

Parágrafo Segundo

A subcontratação de serviços somente poderá se dar de modo excepcional, mediante a demonstração da ocorrência de fato superveniente que a torne conveniente para a execução do objeto, devidamente justificada, devendo ser submetida à prévia aprovação do Município de Toledo.

Parágrafo Terceiro

A subcontratação justifica-se em razão não só do volume dos serviços a serem executados, mas também das especificidades destes, que agregam elementos de uso de tecnologia avançada em várias áreas de domínio técnico específico. Ademais a subcontratação é prática usual no setor de Construção Civil.

Parágrafo Quarto

Somente será permitida a subcontratação de serviços, e não de mão de obra isolada não relacionada a um serviço específico da planilha orçamentária e dispensada após a sua conclusão.

Parágrafo Quinto

A subcontratação não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

Parágrafo Sexto

Em qualquer situação, quer sejam funcionários da **CONTRATADA** ou das subempreiteiras, todos deverão portar identificação por meio de crachá, contendo, de forma legível, nome, cargo e empresa a que pertencem.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

Parágrafo Sétimo

A empresa CONTRATADA responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

Parágrafo Oitavo

As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante a CONTRATADA que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionados no Município de Toledo e suas Autarquias.

Parágrafo Nono

Caberá ao Município de Toledo o acompanhamento e fiscalização das SUBCONTRATADAS, em especial, da manutenção das condições de habilitação.

Parágrafo Décimo

A CONTRATADA incluirá em todos os contratos que vier a celebrar com as SUBCONTRATADAS dispositivo que permita ao Município de Toledo exercer irrestrito acompanhamento e fiscalização da execução do objeto subcontratado, nos termos estabelecidos no Contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades das SUBCONTRATADAS, bem como responder perante o Município de Toledo pelo rigoroso cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive sobre as parcelas subcontratadas.

Parágrafo Décimo Segundo

Quaisquer atrasos e descumprimentos contratuais decorrentes da subcontratação serão imputados exclusivamente à CONTRATADA e poderão sujeitá-la às sanções contratuais.

Parágrafo Décimo Terceiro

A CONTRATADA e as SUBCONTRATADAS responderão por infrações de postura ou de normas, violação de direitos trabalhistas e previdenciários, acidentes de trabalho ou danos a terceiros ocorridos durante a execução do contrato, não podendo ser imputada ao Município de Toledo qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA VIII - MATERIAIS

A Contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços com qualidade e segurança.

Parágrafo Primeiro

Os materiais utilizados deverão apresentar as especificações mínimas definidas no projeto e em seus anexos.

Parágrafo Segundo

Será admitida equivalência de materiais propostos nas especificações técnicas, desde que para isso haja solicitação prévia e acatamento da fiscalização e da Administração.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, N.º. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

30
m

Parágrafo Terceiro

É vedado o emprego de materiais reconicionados ou de segunda mão, devendo a empresa sempre empregar no serviço materiais novos e originais, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante, e principalmente, as contidas no projeto e seus anexos, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei.

Parágrafo Quarto

Correrá por conta e risco da empresa a substituição de materiais, ferramentas, equipamentos e insumos considerados impróprios pela Contratante. Caso haja impugnação de algum item, por parte da Fiscalização, a empresa ficará obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

Parágrafo Quinto

Serão de responsabilidade integral da empresa, o transporte e o manuseio dos materiais utilizados na execução dos serviços, até a entrega e aceitação final (recebimento definitivo) por parte da Fiscalização do Município.

CLÁUSULA IX - RECEBIMENTO DA OBRA

Quando os serviços forem concluídos caberá à Contratada apresentar comunicação escrita e protocolada informando o término dos serviços contratados.

Parágrafo Primeiro

Cabendo à Fiscalização receber a obra provisoriamente mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação formalizada através de protocolo pela Contratada.

Parágrafo Segundo

A inspeção minuciosa de todos os serviços deverá ser efetuada conjuntamente pelos profissionais responsáveis técnicos da Contratada e pelo Contratante, para constatar e relacionar todas as correções finais que se fizerem necessárias.

Parágrafo Terceiro

A fiscalização poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades quanto às especificações, cabendo à Fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

Parágrafo Quarto

No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao Termo de Recebimento Provisório e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

Parágrafo Quinto

O prazo para execução das inconformidades apontadas pela Fiscalização será definido pelo Fiscal, após análise da complexidade dos serviços, e será informado no Termo de Recebimento Provisório, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias ou 50% (cinquenta por cento) do prazo de execução.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

Parágrafo Sexto

Após o recebimento provisório da obra e até seu recebimento definitivo, a contratada deverá fornecer toda assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas nesse período, independentemente de sua responsabilidade civil.

Parágrafo Sétimo

O recebimento definitivo da obra será efetuado por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Oitavo

O recebimento da obra está condicionado à verificação do atendimento aos seguintes aspectos:

- a) Ressarcimento ao Município por prejuízos, vícios e danos provocados ao patrimônio do Contratante durante os serviços;
- b) Pleno atendimento ao projeto, às normas e às especificações;
- c) Limpeza da obra na entrega.

CLÁUSULA X - CONDIÇÕES DE GARANTIA

Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são os definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

CLÁUSULA XI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se à:

- a) Executar todos os serviços que sejam imprescindíveis à conclusão do mesmo.
- b) Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados em todas as especificações e nos projetos que a compõem, fornecendo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários. Em hipótese alguma executar a obra diferente do projeto do FNDE, salvo com autorização formalizada, visto que o fiscal da concedente realiza com periodicidade vistorias, e em caso de divergência nos projetos, torna a obra com restrição no SIMEC, bloqueando os recursos financeiros.
- c) A contratada obriga-se a providenciar o pedido de ligação da entrada de energia, vistorias e liberações junto a concessionária de energia COPEL, de forma a obter documentos necessários para as ligações definitivas e habite-se. Caso o projeto já tenha expirado, ficará de responsabilidade da contratada, atualizar o projeto junto a COPEL.
- d) Refazer, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou em virtude da qualidade dos materiais empregados.
- e) Executar o cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social, Seguro de Acidentes de Trabalho e perante o FGTS.
- f) Realizar o pagamento de taxas, impostos, seguros, leis sociais e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução da obra, inclusive aquelas referentes ao licenciamento ambiental.
- g) Comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou a não execução dos serviços.
- h) Substituir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse da obra, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, N.º 1586 - Centro - CEP 85 900-110
Fone: (45) 3055 8895 - e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

32
um

- i) Utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução da obra e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros.
- j) Transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar na obra, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização.
- k) Responsabilizar-se pela guarda do material necessário à realização da obra, de sua propriedade, que será armazenado no local.
- l) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da contratante ou terceiros.
- Constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado ou indenizado pela contratada, sem ônus para o contratante, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danificados a sua forma e condições originais.
- m) Responsabilizar-se pelo encaminhamento a contratante de elementos informativos tais como cronogramas, quadros demonstrativos, análises de materiais corpos de prova, ou outros, relativos à obra objeto do presente termo. Para toda a medição a ser realizada, deverá ser respeitado o cronograma da obra, nunca podendo ser a menor. Pois se tratando de recurso federal existe prazo para execução de obra, devendo o mesmo ser respeitado, sob pena, no caso de descumprimento, de sanções previstas neste termo.
- n) Também são obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da natureza do ajuste e já definidas neste Termo de Referência:
- Realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura, inclusive o INSS, para o Município assegura-se a obter do Contratado após término da obra, a Certidão Negativa de Débitos da Obra (CND), documento necessário para averbação da obra junto a matrícula do imóvel, que fará parte da prestação de contas ao Concedente. Caso o INSS não for retido na nota fiscal, conforme percentuais previstos neste contrato, obriga-se a encaminhar ao contratante até o dia 20(vinte) do mês posterior a guia de recolhimento bem como o comprovante de pagamento do valor referente o tributo do INSS, ficando condicionado ao pagamento da próxima medição. Comprovar sua regularidade fiscal para fins de recebimento dos valores quando da apresentação das notas fiscais, sob pena, no caso de descumprimento, de sanções previstas neste termo.
- Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, sempre que houver alteração.
- Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão interessado.
- Manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do objeto do presente contrato.
- Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- o) Facilitar as ações do fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas.
- p) Caberá à empresa, a responsabilidade pelo transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos necessários a prestação do serviço, bem como, de seus técnicos e funcionários.
- q) Caberá à contratada todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material para execução do serviço, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas da execução do serviço em desacordo ou com eventuais defeitos, o qual terá que ser refeito.
- r) Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

33
m

- deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional a Contratante.
- s) Caberá a contratada a retirada do local os detritos e entulhos provenientes do serviço, dando a correta destinação aos mesmos.
- t) Proceder à limpeza final do local dos serviços, após o término, por completo, de todos os trabalhos, removendo as suas expensas, todo entulho produzido pela execução dos serviços dando a correta destinação aos mesmos conforme a legislação ambiental vigente.
- u) Entregar ao final das obras as chaves de todas as portas devidamente numeradas, juntamente com planilha de identificação das portas e chaves.
- v) Adotar sob sua inteira responsabilidade e ônus, todas as medidas de segurança, inclusive as que o Município julgar necessárias à execução dos serviços e a preservação dos bens e interesse do Município e de terceiros em geral.
- w) Não reivindicará ao Município, qualquer indenização por perda ou danos a bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade.
- x) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- y) Zelar para que seus empregados, envolvidos na prestação dos serviços contratados, apresentem-se convenientemente trajados e devidamente identificados, fornecendo uniformes e os devidos equipamentos de proteção individual (EPIs) de acordo com o previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego, necessários ao desenvolvimento das funções do serviço e fiscalizando sua utilização, antes e após o término da execução dos serviços, apresentar-se ao responsável do local em atendimento.
- z) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- aa) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- bb) Manter ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de obras, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, de seus materiais e equipamentos, até a entrega definitiva à CONTRATANTE.
- cc) Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e desde que resguardado o interesse público.
- dd) Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Administração ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual.
- ee) Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, promovendo as readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
- ff) Permitir livre acesso ao local da obra e conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado para os servidores da CONTRATANTE e órgãos de controle interno ou externo.
- gg) Cumprir o estabelecido na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424 de 30 de dezembro de 2016 e na Instrução Normativa MPDG nº 02 de 24 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA XII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se à:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, N°. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

34

- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da obra, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- c) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da obra, fixando prazo para a sua correção.
- d) Pagar à contratada o valor resultante da prestação da obra, conforme medições de serviços efetivamente executados, realizadas mensalmente, **sempre de acordo com o repasse/depósito de recursos por parte da concedente (Ministério da Educação - FNDE)**
- Para toda a medição a ser realizada, deverá ser respeitado o percentual mínimo do cronograma de obras.
- e) Efetuar o pagamento dos tributos relativos às retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura, inclusive o INSS, para o Município assegura-se a obter do Contratado após término da obra, a Certidão Negativa de Débitos da Obra (CND), documento necessário para averbação da obra junto a matrícula do imóvel, que fará parte da prestação de contas ao Concedente.
- f) Fornecer à contratada, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- h) Assegurar que os serviços descritos neste instrumento somente sejam executados unicamente pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente.
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- j) Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação.
- k) Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, em conformidade com as exigências contidas neste projeto básico condicionantes da formalização do contrato.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Fiscalizar o cumprimento de todos os serviços descritos, indicados ou mencionados em todas as especificações e nos projetos do FNDE. Em hipótese alguma executar a obra diferente do projeto do FNDE, salvo com autorização formalizada, visto que o fiscal da concedente realiza com periodicidade vistorias, e em caso de divergência nos mesmos, torna a obra com prescrição no SIMEC, bloqueando os recursos financeiros.
- n) Cumprir o estabelecido na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424 de 30 de dezembro de 2016 e na Instrução Normativa MPDG nº 02 de 24 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA XIII - DO PESSOAL DA CONTRATADA

A Contratada manterá a frente dos serviços um profissional qualificado e credenciado, com autoridade para atuar em seu nome, representar junto a fiscalização e resolver problemas referentes aos serviços executados.

CLÁUSULA XIV - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da obra será de responsabilidade do setor de fiscalização da Secretaria de Habitação, Serviços e Obras Públicas. A designação do Fiscal da Obra é de competência da Secretaria de Habitação, Serviços e Obras Públicas, a qual deverá comunicar o Departamento de Compras, Licitações e Contratos no momento da emissão da Ordem de Serviço.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 - e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

35
um

Parágrafo Primeiro

Fica a cargo do Contratante, exercer ampla irrestrita e permanente fiscalização durante toda a execução dos serviços, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução, aplicando ao CONTRATADO, nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas.

Parágrafo Segundo

A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade dos serviços, podendo a Contratante tomar todas e quaisquer decisões, inclusive cancelamento do contrato, para assegurar a prestação adequada dos serviços.

Parágrafo Terceiro

A FISCALIZAÇÃO pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

Parágrafo Quarto

A FISCALIZAÇÃO velará pelo controle dos materiais utilizados nos serviços, podendo adotar procedimentos técnicos consagrados e também o seguinte:

- a) Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos que comprovem a qualidade e/ou similaridade dos materiais empregados;
- b) Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- c) Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no local de realização dos serviços.

Parágrafo Quinto

Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

Parágrafo Sexto

A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.

Parágrafo Sétimo

A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão dos serviços executados para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.906-110
Fone: (45) 3055 8895 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

36
m

Parágrafo Nono

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA XV - DAS ALTERAÇÕES DE ORDEM TÉCNICA

Nenhuma alteração poderá ser feita no projeto ou nas especificações da obra, salvo motivo imperioso, plenamente justificado pela fiscalização e previamente autorizado, por escrito, pelo Contratante.

Parágrafo Único

Todas as dúvidas técnicas que porventura surgirem durante a execução da obra e que, por suas características e natureza, não puderem ser desde logo solucionadas pela fiscalização, serão dirimidos pela Contratante.

CLÁUSULA XVI - DA SEGURANÇA DA OBRA

A Contratada responderá pela solidez da obra, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo andamento dos serviços, podendo o Contratante, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA XVII - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos, ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregados ou afastados durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA XVIII - DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, a **Secretária de Educação**, obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto deste contrato.

Parágrafo Único

O fiscal do contrato será a servidora SANDRA INES LINDNER; Matrícula nº 851181. O primeiro fiscal substituto do contrato será o servidor GENELLE KRAMBECK. Matrícula nº 851121.

CLÁUSULA XIX - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

A Contratada ficará obrigada a apresentar, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, instrumento de garantia de execução contratual correspondente a 5,00% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, devendo a mesma vigorar pelo prazo de vigência do contrato, optando-se por uma das modalidades elencadas no artigo 56 da Lei n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

37
m

Parágrafo Primeiro

Qualquer majoração do valor contratual obrigará a Contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5,00% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

Parágrafo Segundo

Se a opção recair em Fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e seguintes da Lei Federal n.º 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

Parágrafo Terceiro

A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

Parágrafo Quarto

A garantia destina-se, qualquer que seja a modalidade escolhida, ao pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;
- c) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

Parágrafo Sexto

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica a ser indicada em momento oportuno, com correção monetária, em favor do Município de Toledo.

Parágrafo Sétimo

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento).

Parágrafo Oitavo

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

Parágrafo Nono

O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

Parágrafo Décimo

Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a FISCALIZAÇÃO do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

38
um

comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

Parágrafo Décimo Primeiro

O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Segundo

Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato e.
- b) Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no parágrafo terceiro, acima, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

Parágrafo Décimo Terceiro

O Município de Toledo não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pelo CONTRATANTE;
- d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidor do CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Quarto

Caberá ao próprio contratante apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas "c" e "d" no Parágrafo anterior, desta cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Quinto

Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

Parágrafo Décimo Sexto

A devolução da "Caução de Garantia de Execução de Obra" será efetuada após a emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA", que dar-se-á 90 (noventa) dias após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO pela fiscalização da obra, desde que não se tenha constatado nenhum problema de execução dos serviços.

CLÁUSULA XX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

- a) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;
- b) Não mantiver a sua proposta;

Parágrafo Primeiro

A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

- a) Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) Apresentar documento falso;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

39
um

- c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;
- g) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

Parágrafo Segundo

Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- a) Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;
- b) Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10%;
- c) Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

Parágrafo Terceiro

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, **após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração**, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Toledo, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Parágrafo Quarto

Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

Parágrafo Quinto

A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

Parágrafo Sexto

Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Sétimo

No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Parágrafo Oitavo

Com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93, ficará suspensa de licitar e contratar com o Município de Toledo, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- a) Abandonar a execução do contrato;
- b) Incorrer em inexecução total contratual.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, N°. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

40
um

Parágrafo Nono

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no **Parágrafo Décimo Primeiro**, letras "a", "b" e "c", e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Toledo, por prazo não superior a dois anos; ou
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Décimo

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

- a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Toledo, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 abaixo.

Parágrafo Décimo Primeiro

Será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, de acordo com o cronograma financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, até o limite de 30 (trinta) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;
- b) No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo contratual;
- c) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução contratual ou do seguro acarretará a aplicação de multa de 0,7% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);
- d) A fixação da multa compensatória referida no Parágrafo Oitavo e letra "b" deste Parágrafo, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

Parágrafo Décimo Segundo

Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

- a) Injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do objeto, percentual superior a 30% (trinta por cento) e inferior a 100% (cem por cento) do valor total do contrato;
- b) O atraso injustificado na execução do objeto, previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Décimo Terceiro

Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- a) Injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do objeto, percentual igual ou inferior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

41
m

b) Houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço.

Parágrafo Décimo Quarto

Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

Tabela 1 – Valores das multas por gravidade das infrações.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	R\$ 300,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 700,00
5	R\$ 2.500,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 2 – Classificação das infrações por gravidade.

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado desuniformizado, mal apresentado: por empregado e por ocorrência.	1
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços: por empregado e por dia.	1
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar: por ocorrência.	2
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material: por ocorrência.	2
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	3
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais: por dia e por tarefa designada.	3
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes: por ocorrência.	3
9	Utilizar as dependências da obra para fins diversos do objeto do Contrato: por ocorrência.	4
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	4
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	6
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO, por dia de atraso.	1
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	1
15	Manter a documentação de habilitação atualizada: por item, por ocorrência.	1



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

42
um

16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	1
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	2
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	2
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.	2
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra e o engenheiro de segurança do trabalho (caso seja necessário conforme exigido pela NR 04), nas quantidades previstas no Edital e Anexos do Edital; por dia.	4
23	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e Anexos da Licitação, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	4
24	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.	5

Parágrafo Décimo Quinto

O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

Parágrafo Décimo Sexto

Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base na Lei Federal n.º 8.666/93, bem como na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dentre outros casos, quando:

- Fraudar a execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do Município de Toledo;
- Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Município de Toledo após a assinatura do Contrato;
- Apresentação, ao Município de Toledo, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- Inexecução total do objeto, conforme previsto no Parágrafo Décimo Terceiro.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

43
um

Parágrafo Décimo Sétimo

O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Oitavo

Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Parágrafo Décimo Nono

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Parágrafo Vigésimo

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

CLÁUSULA XXI – DA RESCISÃO

O Contratante se reserva ao direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a Contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- I) quando a Contratada falir, pedir recuperação judicial ou extrajudicial ou for dissolvida;
- II) quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais e /ou desobediência a determinação da fiscalização do Contratante por parte da Contratada;
- III) quando a Contratada transferir no todo ou parte o contrato sem prévia anuência do Contratante;
- IV) quando houver atrasos dos serviços pelo prazo de 20 (vinte) dias corridos por parte da Contratada, sem justificativa aceita;
- V) nos demais casos previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no artigo 80, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo

O Contratante, por conveniência exclusiva, e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

Parágrafo Terceiro

O contrato poderá ser rescindido por solicitação da Contratada, no caso do não cumprimento pelo Contratante das condições contratuais de pagamento.

Parágrafo Quarto

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a Contratada se obriga expressamente, como ora o faz, a entregar a obra e/ou produtos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA XXII - DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes Contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Toledo, não obstante qualquer mudança de domicílio da



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, N.º 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

44
wm

Contratada que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA XXIII - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA XXIV - DOS ANEXOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de quaisquer elementos não constantes do presente, serão efetuadas em anexo ou termos aditivos, que integrarão o contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA XXV - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XXVI - CONHECIMENTO DAS PARTES

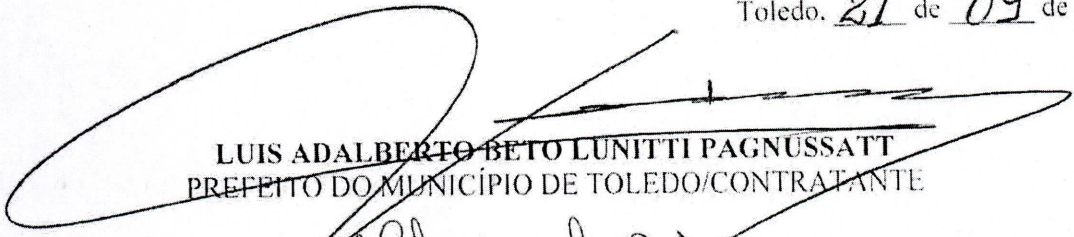
Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como demais documentos vinculados ao presente e mencionados nas cláusulas primeira e segunda deste contrato de empreitada e da legislação que se aplica no caso.

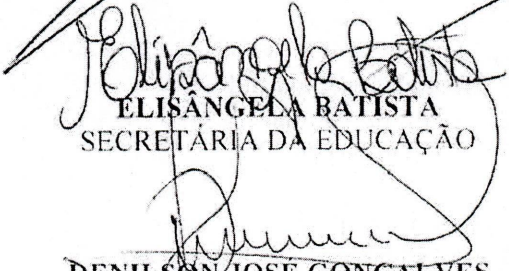
**MUNICÍPIO DE TOLEDO**

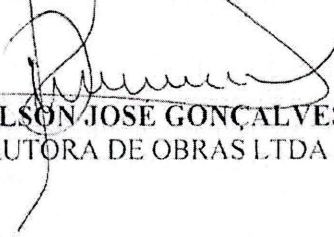
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, formalizado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, afim de que produza seus efeitos legais.

Toledo, 21 de 09 de 2021.


LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/CONTRATANTE


ELISÂNGELA BATISTA
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO


DENILSON JOSÉ GONÇALVES
TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA /CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____